



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1127

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Suplementa Verbas no Orçamento do Município.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 040/2019**, e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

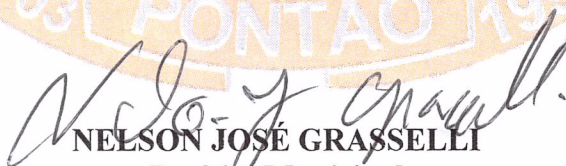
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do município de 2019 no valor de **R\$ 60.138,34 (Sessenta mil centro e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)** nos seguintes projetos/atividades:

0601 12 361 0082 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390 39 00 00 0000 1070 (9523.0) Outros Serviços De Terceiro..... R\$ 60.138,34


Art. 2º- A suplementação de verbas no valor de **R\$ 60.138,34 (Sessenta mil centro e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)** a que se refere o Art. 1º será coberta pelo **EXESSO** de arrecadação da C/C 90.760-0 do Banrisul.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão em 26 dias do mês de novembro de 2019.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


EDUARDO ANTONIO SERETA
Secretário Interino de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.
De 26/11/19 até 11/12/19
Em 26/11/19

Jose Valmir B. Pires Santos

Matr. 347